



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROADM

PORTARIA PROADM N. 5207/2023

Dispõe sobre os prazos de execução contábil e financeira para o encerramento do exercício do ano de 2023.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do exercício de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Estabelecer os prazos para as atividades a serem realizadas relativos a execuções contábeis e financeiras que demandam posterior análise e/ou execução de solicitações, lançamentos e pagamentos pelos Departamentos de Gestão Financeira e Contábil, no âmbito da Universidade Federal de São Paulo:

I. Até 08 de Novembro de 2023 para emissão e vencimento de pagamentos de Guia de Recolhimento da União (GRU) no exercício de 2023, quaisquer recursos após essa data, deverão ser verificados as disponibilidades para arrecadação junto a PROADM;

II. Até 06 de dezembro de 2023 para liquidação de documentos como notas fiscais, bolsas, recibos e faturas, com recursos de emendas parlamentares individuais e de bancada;

III. Até 06 de dezembro de 2023 todas as notas fiscais referentes a prestação de serviço (competência novembro 2023), deverão **estar devidamente registradas na planilha EFD Reinf;**

IV. Até 08 de dezembro de 2023 para liquidação de documentos como notas fiscais, bolsas, recibos e faturas, com recursos de Termo de Execução Descentralizada (TED);

V. Encerramento das atividades de entrega de material do Almoxarifado em 08 de dezembro de 2023;

VI. Até 11 de dezembro 2023 para entrada de documentos como notas fiscais, Recibos e Faturas, junto às Controladorias dos Campi para possíveis pagamento no exercício de 2023;

VII. Até 13 de dezembro de 2023 para entrada no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) de solicitação e pagamento de diárias e passagens no exercício de 2023;

VIII. Até 14 de dezembro de 2023 para liquidação de documentos como notas fiscais, diárias, faturas, bolsas e auxílios, no SIAFI;

IX. Até 15 de dezembro de 2023 para entrada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) dos processos liquidados para autorização e realização de pagamentos;

X. Até 22 de dezembro de 2023 para o cancelamento dos saldos irrisórios existentes nas contas contábeis 62292.01.01 (empenhos a liquidar) e 62292.01.02 (empenhos em liquidação) que não serão utilizados e/ou estão em desacordo com a legislação vigente, (empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar);

XI. Até 29 de dezembro de 2023 para registros no SPIUnet;

XII. Até 29 de dezembro de 2023 para cadastros/baixas de bens no sistema de controle patrimonial (Sistema Interno);

XIII. Até 29 de dezembro de 2023 para desbloqueio dos saldos de Restos a Pagar Bloqueados por Decreto (contas contábeis 63151.00.00 e 63152.00.00).

**Art. 2º** - Entre os dias 18 e 22 de dezembro de 2023, deverão ser encaminhados pelos *campi* e HU2 aos Departamentos de Gestão Financeira e Contábil a relação de empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, com as respectivas justificativas;

**Art. 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GEORGIA MANSOUR

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Georgia Mansour, Pró-Reitora de Administração**, em 24/10/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1872057** e o código CRC **5B65B7C7**.